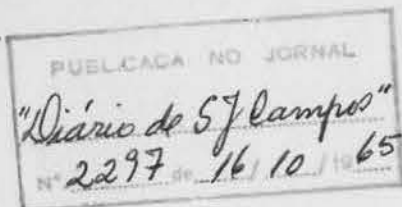


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

1.2.04-R

1-8-6

L E I Nº 1 195
de 6 de outubro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir e instalar um telefone público automático no Bairro do Limoeiro; um no Jardim da Granja; um na Vila Industrial; um na Vila Maria, na Rua São Pedro nº 173, e, um na Vila Terezinha, em Santana do Paraíba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de outubro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em seis de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p. Exp. do Deptº. Admin.